



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177  
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

LEI Nº 223 DE 14 DE MARÇO DE 1994.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTAR  
BEM IMÓVEL.

*Anciano  
Em 21/03/94*

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o Lote Urbano nº 03 da Quadra G, medindo 227,25m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e sete metros, vinte e cinco centímetros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Marilândia, localizado na sede deste Município, com a área de terras medindo 3.248,25m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e quarenta e oito metros, vinte e cinco centímetros quadrados), de propriedade dos senhores Domingos Perin e Leandro Perin, localizada na sede deste Município.

Parágrafo Único - A localização e as confrontações das áreas permutadas no Caput deste Artigo, estão descritas nas plantas, Anexos I e II, que integram esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia em, 14 de março de 1994.

JOSÉ LUIZ ASTORI

Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

ITAMAR JOSÉ LORENCINI

1º Secretário